



Memorando n.º 1538/2018 – SMA

Santana de Parnaíba, 19 de setembro de 2018.

A
Secretaria Municipal de Finanças
Sr. Vaumil Antonio Pontes

Senhor Secretário,

Em atenção ao apontamento realizado pelo Tribunal de Contas referente à contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - contrato nº 001/2014, informamos o que segue:

A escolha do Instituto se deu por meio de uma minuciosa avaliação de seu Estatuto, bem como em seus atestados de Capacitação Técnica e pesquisa de preços, levando em consideração os editais de concursos e processo seletivos em andamento à época da contratação e de suas renovações, conforme planilha abaixo:

01 - Contratação de Instituto para concurso público/processo seletivo

Tabela Comparativa:

a) Concurso Público – Taxa de Inscrição

Escolaridade	Ibam – Prefeitura Rio Claro	Ibam – Prefeitura Guarulhos	Vunesp – Câmara São Carlos	Instituto Mais
Fundamental	35,00	-	35,00	26,00
Médio	48,00	45,00	45,00	38,00
Superior	68,00	70,00	75,00	55,00





b) Processo Seletivo – Taxa de Inscrição

Escolaridade	Ibam – Prefeitura Limeira	Ibam – Prefeitura Catanduva	Vunesp – Ministério da Educação	Instituto Mais
Fundamental	35,00	-	-	12,00
Médio	-	55,00	20,00	14,50
Superior	68,00	75,00	-	19,50

02 – 1ª prorrogação de contrato

a) Concurso Público – Taxa de Inscrição

Escolaridade	Ibam – Dep. de Gestão São Bernardo do Campo	Vunesp – Prefeitura São Paulo	FGV – Prefeitura de Osasco	Instituto Mais
Fundamental	-	49,00	35,00	26,00
Médio	56,00	65,00	55,00	38,00
Superior	83,00	83,00	60,00	55,00

b) Processo Seletivo – Taxa de Inscrição

Escolaridade	Ibam – EMDURB	Zambini – ABBC	Instituto Mais
Fundamental	38,00	-	12,00
Médio	49,00	48,00	14,50
Superior	-	78,00	19,50

03 – 2ª prorrogação de contrato

a) Concurso Público – Taxa de Inscrição

Escolaridade	Ibam – Prefeitura Taquaritinga	Vunesp – Prefeitura Iguape	FGV – Tribunal de Contas SP	Instituto Mais
Fundamental	47,00	46,00	-	26,00
Médio	65,00	-	-	38,00
Superior	83,00	71,00	148,00	55,00



b) Processo Seletivo – Taxa de Inscrição

Escolaridade	Ibam – Praia Grande	Vunesp – Fundunesp	Vunesp – São José do Rio Preto	Instituto Mais
Fundamental	-	-	37,40	12,00
Médio	-	45,00	-	14,50
Superior	83,00	-	-	19,50

Após toda esta análise e levando em consideração os valores ofertados e a capacitação técnica, verificou-se que o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMais, possuía todos os requisitos previstos nos artigos 24, inciso XIII e 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93.

Desta forma, segue anexo o Estatuto Social do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, as pesquisas de preços realizadas à época, o contrato, suas prorrogações e os pareceres jurídicos. Com isso entendemos que tais documentos comprovam que a municipalidade atendeu a todos os princípios legais em especial ao princípio da economicidade.

Quanto ao apontamento referente ao contrato não possuir um objeto definido, esclarecemos que o contrato possui sim objeto definido com exatidão, que é a prestação de serviços técnico de planejamento, organização e execução de **TODOS** os processos seletivos e concursos públicos a serem promovidos pela municipalidade durante a vigência do contrato, atendendo assim ao que dispõe o artigo 55, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Informamos também que durante a vigência do contrato esta municipalidade promoveu diversos concursos públicos/processos seletivos, conforme planilha abaixo:





01 – CONCURSO PÚBLICO:

Concurso	Homologação	Vencimento	Convocados
001/2014	10/2014 a 11/2014	10/2016 a 11/2018	1358
001/2015	11/2015 a 01/2016	11/2017 a 01/2020	1091
002/2015	01/2016	01/2018 a 01/2020	123
001/2016	05/2016 a 06/2016	05/2018 a 06/2020	327
002/2016	03/2017 a 05/2017	03/2019 a 05/2019	576
001/2017	01/2018	01/2020	633
002/2017	01/2018	01/2020	1

02 - PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo	Homologação	Vencimento	Convocados
001/2014	04/2014	04/2015	10
002/2014	03/2014 a 04/2014	04/2016	667
003/2014	06/2014	06/2015	128
004/2014	11/2014	11/2016	180
001/2015	03/2015	03/2017	210
005/2015	02/2016	02/2018	201
004/2016	01/2017	01/2019	389
005/2017	11/2017	11/2018	69
006/2017	01/2018	01/2019	72
001/2018	05/2018	05/2019	12

Concursos estes sempre sem dispêndio algum de recursos públicos, conforme dispõe a Cláusula Quarta do contrato e com o objetivo de se contratar servidores públicos municipais por meio de concurso público de provas e títulos e processo seletivo por meio de provas, dando a todo o processo a igualdade de direito e atendendo ao que dispõe o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

Informamos também que por conta dos inúmeros concursos públicos e processos seletivos realizados durante a vigência do contrato e levando em consideração a capacitação técnica, os





valores apurados a cada 12 meses e os valores praticados pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, não seria vantajoso para esta municipalidade a abertura de um processo administrativo para cada concurso ou processo seletivo a serem abertos, pois isso acarretaria uma morosidade nas contratações, bem como o aumento de gastos públicos, sejam eles com a disposição de diversos servidores públicos no preparo e produção de diversos contratos com o mesmo objeto ou com gastos desnecessários com publicações oficiais de dispensa e extrato de contratos com o mesmo objeto.

Com relação ao caráter contínuo do contrato, informamos que diferentemente ao que aponta o relatório do TCE, o contrato possui sim características de serviços com caráter continuado, uma vez que conforme já disposto, a municipalidade executa concursos públicos e processos seletivos continuamente e que estes concursos públicos/ processos seletivos não se encerram em sua homologação, permanecendo a Contratada obrigada a acompanhar toda a vigência do Concurso e em especial desenvolvendo e aplicando as provas práticas para aqueles candidatos que passaram no concurso, mas que ainda aguardam em lista de espera a aplicação das provas práticas, provas estas que podem ser realizadas até a data de vencimento do concurso público, além da obrigatoriedade da assessoria jurídica em eventuais demandas judiciais, durante a vigência do concurso.

Atenciosamente,

ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Priscila

